



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 070/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e no site oficial do Município, <http://www.florarica.sp.gov.br>, e publicado em forma resumida no Jornal Regional de circulação diária e no Diário Oficial do Município.

Início: 07 de julho de 2023 as 09:00 horas

Encerramento: 31 de julho de 2023, às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, CEP: 17.870-000.

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Simão de Oliveira, nº 150, inscrita no CNPJ sob nº 44.925.279/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, o Senhor FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **31 de julho de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP (Setor de Licitações), localizada a Rua Simão de Oliveira, nº 150- Centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Item	Produto	Quantidade	Unidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Abobora cabotiã	250	kg	6,27	1.567,50
02	Abobora paulista	100	kg	5,87	587,00
03	Alface	700	pç	12,43	8.701,00
04	Almeirão	350	mç	6,93	2.425,50
05	Acelga	200	pç	12,93	2.586,00
06	Abacaxi	500	pç	13,33	6.665,00
07	Banana nanica	1500	kg	9,93	14.895,00
08	Banana maçã	400	kg	12,33	4.932,00
09	Brócolis	150	mç	8,96	1.344,00
10	Batata doce	250	kg	5,57	1.392,50
11	Berinjela	150	kg	6,53	979,50
12	Beterraba	100	kg	5,63	563,00
13	Batata inglesa	1.000	kg	6,28	6.280,00
14	Caqui	200	kg	12,93	2.586,00
15	Cenoura	400	kg	7,53	3.012,00
16	Chuchu	50	kg	8,93	446,50
17	Couve manteiga	500	mç	6,87	3.435,00
18	Couve flor	200	pç	9,93	1.986,00
19	Cheiro verde	300	mç	6,87	2.061,00
20	Geleia de frutas sem açúcar e adoçantes	200	un	28,67	5.734,00
21	Goiaba	400	kg	12,33	4.932,00
22	Hortelã	50	mç	6,87	343,50
23	Limão	100	Kg	8,00	800,00
24	Laranja pêra	1500	kg	5,93	8.895,00
25	Leite pasteurizado	1.500	Litro	6,23	9.345,00
26	Mamão formosa	600	kg	8,90	5.340,00
27	Mamão papaia	200	kg	18,90	3.780,00
28	Mandioca	100	kg	9,87	987,00
29	Manga haden	350	kg	7,67	2.684,50
30	Manteiga	400	pt	28,33	11.332,00
31	Maracujá	50	kg	18,00	900,00
32	Melão	300	kg	10,00	3.000,00
33	Melancia	1500	kg	6,80	10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

34	Muçarela	200	kg	42,33	8.466,00
35	Ovos brancos, bandeja c/ 30 un	450	bdj	24,93	11.218,50
36	Pepino	150	kg	6,63	994,50
37	Pimentão verde	50	kg	20,00	1.000,00
38	Pitaya	100	kg	26,99	2.699,00
39	Polpa de fruta abacaxi	350	kg	27,50	9.625,00
40	Polpa de fruta acerola	500	kg	27,50	13.750,00
41	Polpa de fruta goiaba	250	kg	27,50	6.875,00
42	Polpa de fruta maracujá	250	kg	36,25	9.062,50
43	Polpa de fruta morango	250	kg	24,88	6.220,00
44	Polpa de fruta uva	150	kg	24,73	3.709,50
45	Polpa de fruta limão	150	kg	21,87	3.280,50
46	Polpa de fruta caju	350	kg	21,98	7.693,00
47	Poncã	350	kg	6,88	2.408,00
48	Quiabo	100	kg	15,33	1.533,00
49	Repolho	450	kg	5,67	2.551,50
50	Rúcula	100	mç	6,87	687,00
51	Tangerina	250	kg	6,88	1.720,00
52	Tomate	700	kg	12,00	8.400,00
53	Uva	400	kg	19,00	7.600,00
54	Vagem	50	kg	25,00	1.250,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

*Caso o orçamento apresentado pelo fornecedor do produto for menor do que a média dos orçamentos (preço de aquisição) prevalecerá o valor do orçamento para contratação em observância ao princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

*Quando da contratação o item for divisível entre os fornecedores, o que prevalecerá será a média, em observância ao Princípio da Igualdade (Resolução FNDE 06/2020, Art. 28, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária	02.05.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Funcional-Programática	04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR		
Ficha	110	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 246.000,00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

Obs.: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020, Anexo II deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do encerramento do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DO LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	HORÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DA ENTREGA (SEMANAL)
01	Abobora cabotiã	kg	250	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
02	Abobora paulista	kg	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
03	Alface	pç	700	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
04	Almeirão	mç	350	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
05	Acelga	pç	200	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
06	Abacaxi	pç	500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
07	Banana nanica	kg	1500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
08	Banana maçã	kg	400	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
09	Brócolis	mç	150	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
10	Batata doce	kg	250	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
11	Berinjela	kg	150	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
12	Beterraba	kg	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
13	Batata inglesa	kg	1.000	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
14	Caqui	kg	200	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
15	Cenoura	kg	400	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
16	Chuchu	kg	50	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
17	Couve manteiga	mç	500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
18	Couve flor	pç	200	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
19	Cheiro verde	mç	300	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

20	Geleia de frutas sem açúcar e adoçantes	un	200	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
21	Goiaba	kg	400	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
22	Hortelã	mç	50	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
23	Limão	Kg	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
24	Laranja pêra	kg	1500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
25	Leite pasteurizado	Litro	1.500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
26	Mamão formosa	kg	600	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
27	Mamão papaia	kg	200	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
28	Mandioca	kg	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
29	Manga haden	kg	350	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
30	Manteiga	pt	400	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
31	Maracujá	kg	50	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
32	Melão	kg	300	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
33	Melancia	kg	1500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
34	Muçarela	kg	200	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
35	Ovos brancos, bandeja c/ 30 un	bdj	450	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
36	Pepino	kg	150	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
37	Pimentão verde	kg	50	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
38	Pitaya	kg	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
39	Polpa de fruta abacaxi	kg	350	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
40	Polpa de fruta acerola	kg	500	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
41	Polpa de fruta goiaba	kg	250	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
42	Polpa de fruta maracujá	kg	250	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
43	Polpa de fruta morango	kg	250	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
44	Polpa de fruta uva	kg	150	Das 7:00	Escola EMFEI Professor	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

				às 09:00h	Armando Lopes Moreno	(segunda –feira)
45	Polpa de fruta limão	kg	150	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
46	Polpa de fruta caju	kg	350	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
47	Poncã	kg	350	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
48	Quiabo	kg	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
49	Repolho	kg	450	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
50	Rúcula	mç	100	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
51	Tangerina	kg	250	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
52	Tomate	kg	700	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
53	Uva	kg	400	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)
54	Vagem	kg	50	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMFEI Professor Armando Lopes Moreno	Semanal (segunda –feira)

6.2. Poderá ser alterado o dia de entrega caso haja feriado ou ponto facultativo nos Setores mencionados, o qual será avisado com antecedência ao contratado.

6.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em **condições satisfatórias** e de acordo com as especificações do edital.

6.4. Os fornecedores estarão sendo constantemente avaliados quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o fornecedor deverá substituí-los em 24 horas, às expensas do contratado.

6.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.6. O fornecedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo I) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa chamada pública.

6.7. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimadas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.8. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

6.9. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO–Nutricionista, de acordo com a portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

7.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

7.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.4. Deverão estar isentas de:

- 7.4.1. Substâncias terrosas;
- 7.4.2. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 7.4.3. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 7.4.4. Umidade externa anormal;
- 7.4.5. Enfermidades;
- 7.4.6. Danificações ou lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente Chamada Pública não sofrerão reajustes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308, bem como no site da Prefeitura www.florarica.sp.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) - *Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.*

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Chamada Pública serão prestados, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308.

Flora Rica/SP, 07 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º __/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023 – Processo nº 070/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abobora cabotiã	kg	250			
02	Abobora paulista	kg	100			
03	Alface	pç	700			
04	Almeirão	mç	350			
05	Acelga	pç	200			
06	Abacaxi	pç	500			
07	Banana nanica	kg	1500			
08	Banana maçã	kg	400			
09	Brócolis	mç	150			
10	Batata doce	kg	250			
11	Berinjela	kg	150			
12	Beterraba	kg	100			
13	Batata inglesa	kg	1.000			
14	Caqui	kg	200			
15	Cenoura	kg	400			
16	Chuchu	kg	50			
17	Couve manteiga	mç	500			
18	Couve flor	pç	200			
19	Cheiro verde	mç	300			
20	Geleia de frutas sem açúcar e adoçantes	un	200			
21	Goiaba	kg	400			
22	Hortelã	mç	50			
23	Limão	Kg	100			
24	Laranja pêra	kg	1500			
25	Leite pasteurizado	Litro	1.500			
26	Mamão formosa	kg	600			
27	Mamão papaia	kg	200			
28	Mandioca	kg	100			
29	Manga haden	kg	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

30	Manteiga	pt	400			
31	Maracujá	kg	50			
32	Melão	kg	300			
33	Melancia	kg	1500			
34	Muçarela	kg	200			
35	Ovos brancos, bandeja c/ 30 un	bdj	450			
36	Pepino	kg	150			
37	Pimentão verde	kg	50			
38	Pitaya	kg	100			
39	Polpa de fruta abacaxi	kg	350			
40	Polpa de fruta acerola	kg	500			
41	Polpa de fruta goiaba	kg	250			
42	Polpa de fruta maracujá	kg	250			
43	Polpa de fruta morango	kg	250			
44	Polpa de fruta uva	kg	150			
45	Polpa de fruta limão	kg	150			
46	Polpa de fruta caju	kg	350			
47	Poncã	kg	350			
48	Quiabo	kg	100			
49	Repolho	kg	450			
50	Rúcula	mç	100			
51	Tangerina	kg	250			
52	Tomate	kg	700			
53	Uva	kg	400			
54	Vagem	kg	50			
TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.05.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Funcional-Programática	04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR		
Ficha	110	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 246.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO – Setor de Educação, de acordo com a portaria n.º 107, de 01 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaembu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em exercício
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS:* Preço publicado no Edital Nº001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		